

## REGIMENTO INTERNO DO BELA VISTA COUNTRY CLUB

### CAPÍTULO I DA PORTARIA E CIRCULAÇÃO

Art. 1º - O associado e seus dependentes, para terem acesso ao Clube, devem obrigatoriamente, apresentar a carteira social “cartão magnético com foto atual e digitalizada” e estar em dia com suas mensalidades.

§1º- É cobrado do associado e seu (s) dependente (s) a entrega do cartão, de acordo com valor fixado pela Diretoria Executiva e referendado pelo Conselho Deliberativo. Em caso de emissão de segunda via, independente do motivo, é cobrado o valor em dobro por cartão emitido.

§2º- Os sócios de Clubes que mantêm convênio com o BVCC, devem se identificar com a carteira social do clube de origem e comprovar que estão em dia com suas obrigações perante o mesmo; ficando sujeitos ao Estatuto e Regimento Interno do BVCC, devendo adquirir autorização na secretaria do BVCC para adentrar ao Clube.

Art. 2º - O sócio pode convidar pessoas não associadas para visitar o Clube, devendo para isso preencher na portaria o formulário e assinar o termo de responsabilidade no qual ficará responsável pelos atos dos seus convidados e, ainda, sob as seguintes condições e obrigações:

§1º- O convidado residente em Blumenau e Gaspar não poderá participar das atividades do Clube, sendo permitido, porém, seu acesso aos restaurantes.

§2º O convidado não residente em Blumenau e Gaspar, poderá participar de todas as atividades do Clube, sendo para tanto necessário solicitar junto à secretaria convite especial com duração máxima e improrrogável de 7 (sete) dias.

a) Na hipótese do parágrafo “2º”, o sócio pagará ao Clube o valor correspondente a 10% do valor da mensalidade, por dia, por convidado, do prazo de duração do convite especial.

b) O pagamento referido na alínea “a)” acima será realizado no momento da solicitação do convite especial, sob pena de indeferimento sumário. Na eventualidade de indeferimento da solicitação do convite especial, por qualquer outro motivo, o valor pago pelo sócio será devolvido no momento da informação do indeferimento.

c) Fica a presente redação valendo a partir do dia 01 de março de 2019.

Art. 3º - A velocidade máxima permitida nas dependências do clube é de 20 (vinte) Km/h, sob pena de punição.

Art. 4º - Os automóveis, motocicletas, e outros veículos devem ser estacionados nos locais destinados para os mesmos.

§1º- É expressamente proibido o estacionamento ou trânsito nas áreas gramadas do Clube, excluídas as festividades, cujo procedimento fica a critério da Diretoria Executiva.

§2º- Os automóveis devem permanecer fechados à chave, não se responsabilizando o Clube por roubos, furtos ou quaisquer danos que venham a sofrer o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s).

Art. 5º - Não é permitido ao associado, seus dependentes e convidados, a colheita de flores, frutas, mudas ou mesmo subir em árvores nas dependências do Clube.

Parágrafo único - É proibida a entrada de associados ou convidados nas dependências do clube com quaisquer animais.

Art. 6º - A utilização pelo associado, seus dependentes e convidados de: bicicleta, roler, patins, skate, ou qualquer outro meio de transporte mecânico ou motorizado, somente é permitida nas ruas do BVCC, e ou em local previamente construído para este fim.

## CAPÍTULO II DA SECRETARIA

Art. 7º - A secretaria, localizada junto à portaria, funciona nos seguintes horários:

- De segunda à sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:15 às 19:00 horas;
- Sábados das 8:30 às 11:30 horas. Parágrafo único - Os horários podem ser alterados pela Diretoria Executiva, a seu critério.

Art. 8º - É função da secretaria:

- I - Desempenhar atividades administrativas em geral;
- II - Manter o sócio informado de todas as atividades do Clube;
- III - Expedir correspondências;
- IV - Manter os fichários e arquivos atualizados;
- V - Expedir carteiras sociais e de piscina;
- VI - Emitir pedidos de reservas de dependências do Clube.

Art. 9º - É obrigação de todo associado manter o seu cadastro atualizado, prestando as necessárias informações à secretaria, por escrito.

Parágrafo único - O Clube exime-se de toda e qualquer responsabilidade, se os sócios não receberem as correspondências que lhe forem endereçadas pela não atualização de endereços dos mesmos.

Art. 10 - Todas as festividades dos sócios somente poderão ser realizadas nas dependências do Clube, depois de protocolado o pedido na secretaria e for constatado que os mesmos encontram-se rigorosamente em dia com seus compromissos para com o BVCC.

Art. 11 - O Gerente Administrativo é responsável pela secretaria, tendo todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 12 - A Gerência Administrativa é exercida por profissional alheio ao quadro social, com qualificações e habilidades exigidas para o cargo.

## DO USO DAS DEPENDENCIAS DO CLUBE

Art. 13 - São dependências do Clube destinadas ao uso dos pelos associados para reservas:

Auditório  
Casa de Campo  
Churrasqueira Bosque 1  
Churrasqueira Bosque 2  
Churrasqueira Canto do Rio

Churrasqueira do Complexo de Areia José Gonçalves  
Churrasqueira do Tênis  
Churrasqueira Fogo de Chão Futebol  
Churrasqueira Fogo de Chão do Tênis  
Churrasqueira Futebol  
Churrasqueira Grande  
Churrasqueira Mais Antiga  
Complexo da Bocha – Salão 1  
Complexo da Bocha – Salão 2  
Espaço Gourmet  
Gazebo do Tênis  
Grill do Bosque  
Sala de Jogos  
Salão de Inverno  
Salão Dourado  
Salão Green Garden  
Salão Nobre

PARAGRAFO ÚNICO: Cada dependência possui capacidade limitada de lotação, conforme tabela descrita no Art. 24 do presente Regimento Interno, devendo ser respeitado em todos os eventos.

Art. 14 - Fica expressamente vetada a reserva pelo sócio para evento que seja destinado a não sócio, sob pena de se sujeitar as penalidades descritas no termo de reservas e de responder a processo administrativo disciplinar.

Art. 15 - As dependências podem ser utilizadas pelos associados, todos os dias da semana, salvo quando houver programação do clube para aqueles locais.

Art. 16 - O sócio que realizar reserva e não comparecer para usar a dependência reservada poderá ser penalizado com multa de acordo com o caso e enquadramento que será realizado pela Diretoria.

Art. 17 - A requisição para o uso das dependências em geral, automaticamente transfere ao associado requisitante, a responsabilidade pelos eventuais danos causados pelos sócios, ou convidados estranhos ao quadro social, em qualquer instalação no local e durante o uso, tendo o Clube direito à cobrança dos prejuízos que forem levantados.

Parágrafo único - Da mesma forma, cabe ao ecônomo, ser ressarcido de eventuais prejuízos causados pelos sócios, ou convidados estranhos ao quadro social, relativo ao uso das louças, talheres e quaisquer outros utensílios, cedidos pelo mesmo, para festividades do sócio requisitante.

Art. 18 – Os prazos para as reservas são os seguintes:

§1º- A solicitação para o uso das dependências poderão ser feitas para um período máximo de até 180 dias.

§2º- Em caso de casamentos, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 24 meses mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa ou assinatura devidamente reconhecida em cartório de declaração específica para o caso disponibilizada pelo clube Bela Vista.

§3º- Em caso de batizados, comunhão, confirmação, bodas, ou qualquer evento que dependa de calendário de instituições religiosas, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feita para um período máximo de até 12 meses, mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa.

§4º - Em caso de aniversários de 1 (um) ano e de 15 (quinze) anos será possível à reserva no prazo máximo de 12 meses com a devida comprovação da data de nascimento do aniversariante, sendo possível ser realizado tal comemoração no mês que antecede ou no mês subsequente ao do aniversário

§ 5º - No que tange aos espaços destinados as comemorações relacionadas a festas de 1 (um) e de 15 (quinze) anos, estas estão restritas aos seguintes espaços Salão Nobre, Green Garden, Salão Dourado, Salão de Inverno, Churrasqueira Grande, Churrasqueira do Futebol, Salão Bocha II e Casa de Campo .

Art. 19 - Todas as festividades dos sócios somente poderão ser realizadas nas dependências do Clube, após atendidos os seguintes requisitos:

- I- Estar rigorosamente em dia com os deveres estatutários e os demais descritos no presente Regimento Interno e Termo de Reserva e Responsabilidade;
- II- Ter disponibilidade da dependência no ato da solicitação da reserva;
- III- O Sócio titular/cônjuge/companheiro, preencherá e firmará o Questionário de Reserva, Termo de Reserva e Responsabilidade e Termo de Autorização para verificação da finalidade do evento pelo representante do Clube, conforme ANEXO 01, ANEXO 02 e ANEXO 03 respectivamente deste Regimento;
- IV- Efetuar o pagamento da taxa de reserva;
- V- Enviar lista de convidados, obrigatoriamente na relação deve constar o nome completo dos convidados um abaixo do outro em ordem alfabética e respectiva idade presumível, a serem entregues por intermédio de correspondência eletrônica endereçada ao Clube Bela Vista até 03 dias úteis antes do evento para o e-mail [reservas@clubebelavista.com.br](mailto:reservas@clubebelavista.com.br), ou pessoalmente na secretaria, sob pena de pagamento da multa estipulada no Termo de Reserva em vigor.
- VI- Enviar lista de fornecedores com os respectivos contatos. Faz-se necessário que os fornecedores estejam previamente cadastrados na secretaria para acesso ao clube.
- VII- Apresentar comprovante de contratação de segurança privada, quando estiver previsto no Termo de Reserva.

§1º- O não cumprimento do disposto no Regimento e seus ANEXOS, bem como a alteração da finalidade da reserva , importarão em aplicação de multa prevista no Termo de Reserva e instauração processo disciplinar cuja penalidade será aplicada pela Diretoria Executiva.

§2º- Constatada a alteração da finalidade da reserva, em especial para uso de eventos de não sócios, ou pessoas jurídicas que não possuam títulos emitidos em seu nome por este clube, a critério da Diretoria poderá ser cancelado o evento, sem prejuízo da aplicação da multa e instauração do processo disciplinar.

§3º A multa a que se refere o parágrafo anterior será estipulada por meio de Resolução específica da Diretoria Executiva devidamente homologada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 20 - São dependências do Clube destinadas ao uso de não associados para locação:

Auditório

Churrasqueira Futebol  
Churrasqueira Grande  
Churrasqueira do Tênis  
Complexo da Bocha – Salão 2  
Restaurante 50  
Salão de Inverno  
Salão Dourado  
Salão Green Garden  
Salão Nobre

PARAGRAFO ÚNICO: Cada dependência possui capacidade limitada de lotação, conforme descrito no Art. 24 do presente Regimento Interno, devendo ser respeitado em todos os eventos.

Art. 21 – Os prazos para as locações são os seguintes:

§1º- A solicitação para o uso das dependências poderão ser feitas para um período máximo de até 120 dias.

§2º- Em caso de casamentos, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feitas para um período máximo de até 18 meses, mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa ou assinatura devidamente reconhecida em cartório de declaração específica para o caso disponibilizada pelo clube Bela Vista.

§3º- Em caso de batizados, comunhão, confirmação, bodas ou qualquer evento que dependa de calendário da instituição religiosa, a solicitação para o uso das dependências poderá ser feitas para um período máximo de até 10 meses, mediante a apresentação, no ato da reserva, de documento expedido pela instituição religiosa.

§ 4º - No que tange a comemorações relacionadas a festas de 15 (quinze) anos, a solicitação de reserva para o individualizado evento poderá ser feita em um período máximo de 10 meses.

Art. 22 - Todas as festividades dos não sócios somente poderão ser realizadas nas dependências do Clube, após atendidos os seguintes requisitos:

- I- Estar representado por sócio titular/cônjuge/companheiro responsável que firmará todos os termos em conjunto com o não associado
- II- Estar o associado representante rigorosamente em dia com os deveres estatutários e os demais descritos no presente Regimento Interno e no Termo de Locação e Responsabilidade; em dia com seus compromissos para com o BVCC;
- III- Ter disponibilidade da dependência no ato da solicitação da reserva;
- IV- Preencher e firmar conjuntamente com o sócio titular, perante a secretaria, o Questionário de Locação, o Termo de Locação e Responsabilidade e Assinatura de Termo de Autorização para verificação da finalidade do evento pelo representante do Clube, conforme ANEXO 04, ANEXO 05 e ANEXO 03, respectivamente desde Regimento;
- V- Efetuar o pagamento da taxa de locação;
- VI- Enviar lista de convidados, obrigatoriamente na relação deve constar o nome completo dos convidados um abaixo do outro em ordem alfabética e respectiva idade presumível, a serem entregues por intermédio de correspondência eletrônica endereçada ao Clube Bela Vista até 03 dias úteis antes do evento para o e-mail [reservas@clubebelavista.com.br](mailto:reservas@clubebelavista.com.br), ou pessoalmente na secretaria, sob pena de pagamento da multa estipulada no Termo de Reserva em vigor.

VII- Enviar lista de e fornecedores com os respectivos contatos. Necessário que os fornecedores estejam previamente cadastrados na secretaria do clube para acesso ao clube.

VIII- Apresentar comprovante de contratação de segurança privada, quando estiver previsto no Termo de Reserva.

§1º- O não cumprimento do disposto no Regimento e seus ANEXOS, bem como a alteração da finalidade da locação, omissão de dados e informações incorretas no preenchimento do Termo de Locação importarão em aplicação de multa prevista no referido documento e instauração processo disciplinar ao sócio representante/responsável.

Art. 23 – Os sócios titulares poderão efetuar locação para eventos de seus filhos (as) não dependentes, suas empresas, netos, irmãos, pais, sogro (a), genro e nora, com 50% de desconto do valor estipulado na tabela descrita no Art. 24.

Art. 24 – As reservas/locações serão realizadas mediante a observação da tabela abaixo que determina à capacidade máxima de lotação em cada espaço, os valores a serem pagos a título de taxa de reserva e taxa de locação, conforme cada caso (associados ou não associados).

Parágrafo Único. As taxas de reserva e taxas de locação serão calculadas com base na mensalidade vigente no ato da solicitação da reserva.

DEPENDENCIA	CAPACIDADE	VALOR	VALOR
		TAXA RESERVA	TAXA DE LOCAÇÃO
AUDITÓRIO	48		1,885521
BOSQUE "1"	40	0,74074	
BOSQUE "2"	40	0,13458	
CAMPO SINTÉTICO	-		
CASA DE CAMPO	90	1,515151	
CHUR. CANTO DO RIO	70	0,16835	
CHUR. DO COMPLEXO DE AREIA JOSÉ GONÇALVES	40	0,74074	
CHUR. DO TÊNIS	60		1,952861
CHUR. FOGO DE CHÃO FUTEBOL	48	0,16835	
CHUR. FOGO DE CHÃO TÊNIS	30	0,1117845	
CHUR. FUTEBOL	100		3,030303
CHUR. GRANDE	180		6,060606
CHUR. MAIS ANTIGA	10	0,06734	
COMP. DA BOCHA - SALÃO 1	30	0,30303	
COMP. DA BOCHA - SALÃO 2	100		3,030303
ESPAÇO GOURMET	50	0,94276	
GAZEBO DO TENIS	38	0,20202	
GINÁSIO DE ESPORTES	-		
GRILL DO BOSQUE	50	0,74074	
RESTAURANTE 50	104	2,020202	5,050505

SALA DE JOGOS	30		
SALÃO DE INVERNO	100		5,050505
SALÃO DOURADO	160		6,734006
SALÃO GREEN GARDEN	140	1,952862	8,080808
SALÃO NOBRE (CASAMENTO)			16,66666
SALÃO NOBRE (EMPRESARIAL)			23,40067

### CAPÍTULO III DA TESOURARIA

Art. 25 - É função da tesouraria:

- I - arrecadar todas as rendas do Clube;
- II - receber e ter sob a guarda todos os valores e documentos pertencentes ao Clube;
- III - organizar, conferir, manter controle de vencimento e efetuar todos os pagamentos autorizados do Clube;
- IV - depositar todos os valores recebidos em conta bancária, no máximo no primeiro dia útil seguinte ao recebimento;
- V - aplicar os valores dos saldos em conta corrente, superiores a 2 (dois) salários mínimos, objetivando sempre a rentabilidade, segurança e liquidez;
- VI - fazer livro de conta corrente diariamente;
- VII - controlar as contas bancárias e conciliar todos os valores dos extratos;
- VIII - fazer livro caixa diariamente, e manter saldo em caixa de no máximo 02 (dois) salários mínimos para pagamento de pequenos compromissos;
- IX - remeter semanalmente os documentos para o escritório de contabilidade de forma organizada, segura e ágil.

Art. 26 - Todos os valores solicitados pelos departamentos, devem vir acompanhados das requisições, autorizadas pelos respectivos diretores.

Art. 27 - Todos os valores recebidos pelos departamentos devem ser entregues à tesouraria, no máximo um dia após o seu recebimento, com os devidos documentos, e cópia dos recibos emitidos.

Art. 28 - Para todas as compras superiores a 10 ( dez) salários mínimos, deve ser feita pesquisa de preço em no mínimo 03 (três) estabelecimentos diferentes, sempre objetivando o melhor preço, prazo, qualidade e rapidez de entrega. A tesouraria deve apreciar todos os orçamentos elaborados pelos demais diretores dos departamentos.

Parágrafo único - Em igualdade de condições de preço, prazo, qualidade e rapidez na entrega, priorizar-se-á a compra de produtos e serviços de sócios do BVCC.

Art. 29 - Instruir a secretaria para:

- I - emitir correspondência aos sócios em atraso com suas mensalidades por mais de 30 (trinta) dias;
- II - emitir relação dos sócios em atraso por mais de 31 (trinta e um) dias para controle de entrada na portaria do Clube, e enviar correspondência aos mesmos, avisando de sua

situação;

III - encaminhar para a Diretoria Executiva relação dos sócios em atraso por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 30 - Publicar mensalmente o balancete do Clube e editá-lo em lugares de acesso ao associado, no máximo até o dia 10 de mês subsequente.

Parágrafo único - Nas edições periódicas do jornal interno do BVCC, deve ser publicado o balanço e ou balancete mais recente, com as observações necessárias ao esclarecimento e boa informação ao associado.

#### CAPÍTULO IV DA SEDE

Art. 31 - Os associados, clubes, empresas e terceiros, autorizados pela Diretoria Executiva a utilizar a sede para festividades ou reuniões, devem enviar previamente à Secretaria relação das pessoas não sócias convidadas, para aprovação e controle.

Art. 32 - É vedada a entrada na sede social em trajes de banho, ou outra vestimenta incompatível com o ambiente.

Art. 33 - Não é permitido o acesso dos sócios às áreas "serviço" (cozinha, bar, depósito, etc.), a não ser a convite do ecônomo, de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, ou pessoa por eles indicada.

Art. 34 - A sede pode ser requisitada para eventos, compatíveis com seu espaço físico.

Art. 35 - Em caso de festa de não associados, é cobrado uma taxa de aluguel a ser fixada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - No ato da reserva, será cobrado um adiantamento de 20% (vinte por cento), compensável quando da realização do evento. A não realização do evento, independente de qualquer motivo, determinará a perda deste valor em benefício do BVCC a título de garantia na reserva do espaço locado e não utilizado.

Art. 36 - O associado ou não associado é responsável por quaisquer danos que seus familiares ou convidados venham a ocasionar ao patrimônio do Clube, em conformidade com termo de responsabilidade.

Parágrafo único - Ocorrendo danos materiais em reuniões de empresas ou clubes de serviço, os mesmos serão notificados pelo BVCC, mediante ofício, para posteriores reparações.

Art. 37 - Não é permitido o empréstimo de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do Clube, ainda que por curto período de tempo.

Art. 38 - Nas festas familiares, a entrada far-se-á pelos locais próprios, reservadas as dependências do bar e próximo a ele, para uso dos demais associados.

Art. 39 - O uso do ar condicionado central, somente pode ser operado por pessoas qualificadas, indicadas pela Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO V DO USO DA SAUNA



Art. 40 - Podem frequentar as saunas os associados e seus dependentes com idade superior a 10 (dez) anos e convidados autorizados, que devem identificar-se ao funcionário responsável, quando solicitados.

Parágrafo único - Os freqüentadores com idade entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos, devem estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.

Art. 41 - O horário de funcionamento das saunas é o seguinte:

- de segunda à sexta-feira das 16:00 às 22:00 horas;
- sábado, das 15:00 às 21:00 horas.

Parágrafo único - Os horários podem ser alterados pela Diretoria Executiva, sempre que as necessidades assim exigirem.

Art. 42 - O atendimento das saunas, é realizado por 01(um) funcionário ao qual os associados devem dirigir-se em casos de dúvidas ou queixas.

Parágrafo único - O atendimento do bar da sauna é realizado pelo ecônomo contratado para aquele local, a quem deve ser encaminhada qualquer reclamação e que deverá ser confirmada por escrito junto à secretaria do Clube para ciência e providências necessárias.

Art. 43 - O fornecimento de toalha pelo Clube, importa no pagamento de uma taxa, estabelecida pela Diretoria Executiva.

§1º- Após o uso das toalhas e chinelos, os mesmos devem ser devolvidos ao funcionário responsável, juntamente com a chave do armário.

§2º- Fica proibido o uso de calçados, tênis e chuteiras sujos de barro, nas dependências da sauna.

§3º- O sócio tem por obrigação zelar pela higiene e limpeza da sauna, ficando proibido o uso das toalhas de banho como tapetes ou utilizá-las para limpeza de calçados.

§4º- Os armários localizados nas dependências da sauna são de uso exclusivo de seus usuários.

§5º- O BVCC não se responsabiliza por objetos de valor deixados dentro dos armários, bancos, balcões ou qualquer outro local dentro do complexo da sauna.

Art. 44 - Nas dependências das saunas é proibido fumar.

Art. 45 - Fica proibido o uso das saunas para associados portadores de doenças infecto-contagiosas.

Art. 46 - Todo associado que fizer uso da sauna, deve conhecer previamente os seus benefícios e prejuízos, não se responsabilizando o BVCC, pelas conseqüências advindas de seu uso.

Art. 47 - Os associados e convidados antes de usarem as saunas, devem banhar-se.

Art. 48 - Dispondo o Clube de área específica para a prática de condicionamento físico, o uso dos aparelhos de ginástica instalados na sauna está limitado a 30 (trinta) minutos por associado.

Parágrafo único - Os usuários dos aparelhos devem, obrigatoriamente, trajar roupas adequadas para a prática de esportes, tais como: tênis, meia, calção, etc.

## CAPÍTULO VI

### DO USO DA PISCINA

Art. 49- Os usuários da piscina devem estar munidos do exame médico emitido por profissionais credenciados pelo Clube.

Parágrafo único- Ao associado que não apresentar a carteira social “cartão magnético” e o exame médico, fica vedada a entrada na parte cercada (interna) da piscina.

Art. 50- O horário de funcionamento da piscina, é determinado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único- Às segundas-feiras, a piscina permanece fechada até às 16:00 horas, para fins de limpeza.

Art. 51- Ao adentrar na área cercada da piscina, todo sócio deve, obrigatoriamente, passar pelo banho e lava-pés.

Art. 52- O uso de produtos oleosos, está limitado à área externa (fora do cercado).

Parágrafo único- Antes de entrar na área cercada, o óleo deve ser totalmente removido, com um banho com sabonete, nos vestiários.

Art. 53- Para a prática de qualquer tipo de esportes na piscina, é obrigatório um banho com sabonete, nos vestiários.

Art. 54- Na área cercada é proibido:

- I- Fumar;
- II- Levar garrafas, copos, etc.;
- III- Tomar qualquer tipo de bebidas;
- IV- Tomar sorvetes, picolés, etc;
- V- Qualquer tipo de lanche;
- VI- Presença de babás, empregadas, serventes, etc;
- VII- Praticar correrias e brincadeiras, que possam perturbar o sossego dos demais usuários da piscina.

Art. 55- Na entrada da piscina haverá um funcionário do Clube, encarregado do cumprimento das normas, estando ainda, apto a esclarecê-las.

Parágrafo único – O desacato a este funcionário, no cumprimento do seu dever, será objeto de apreciação e eventual punição pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO VII

### DO USO DOS VESTIÁRIOS

Art. 56 - O sócio tem por obrigação zelar pela higiene e limpeza dos vestiários, ficando proibido entrar no recinto com quaisquer calçados, sujos de barro.

Parágrafo único - É proibido efetuar limpeza de calçados, chinelo, bota, chuteiras, tênis, etc., dentro dos vestiários.

Art. 57 - É proibido fumar e ingerir bebida(s) alcoólica(s) no recinto dos vestiários.

Art. 58 - A ordem e disciplinas devem ser mantidas nas dependências dos vestiários.

Art. 59 - O BVCC não se responsabiliza por objetos de valor deixados nos armários, bancos ou em qualquer outra parte dos vestiários.

## CAPÍTULO VIII DO MINI-GOLF

Art. 60 - O esporte pode ser praticado por todos os associados e seus dependentes, com idade superior a 10(dez) anos. Dependentes com idade inferior, podem participar acompanhados pelos responsáveis.

Art. 61 - O material para a prática: taco, bola e pranchinha, é requisitado mediante entrega de carteira social "cartão magnético" ao encarregado e, qualquer perda, será reembolsada pelo sócio.

Art. 62 - Não é permitido o uso do taco para outra finalidade, a não ser no jogo normal nas canchas.

Art. 63 - Não é permitida a prática do mini-golf, em trajes de banho, ou outra vestimenta incompatível com o local.

Art. 64 - Terminado o jogo, o material deve ser devolvido ao encarregado, para a respectiva baixa.

## CAPÍTULO IX DA BOCHA

Art. 65 - As canchas de bocha e mesa de sinuca, podem ser utilizadas por todos os associados e seus dependentes, com idade superior a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único - A permanência de crianças no local dos jogos é de responsabilidade do associado, tendo em vista os riscos inerentes ao esporte.

Art. 66 - As canchas de bocha e mesa de sinuca, podem ser utilizadas todos os dias da semana.

§1º - As reservas para grupos de sócios, de segunda à sexta-feira, deverão ser feitas na secretaria, desde que disponíveis.

§2º - Os campeonatos promovidos pelo BVCC têm prioridades no uso das canchas.

§3º - Quando da realização de campeonatos oficiais, fica reservada uma cancha para jogos de lazer do associado.

Art. 67 - Os jogadores somente podem praticar a modalidade, com calçados apropriados.

Parágrafo único - Quando utilizado, o calçado do clube deve ser devolvido no mesmo dia, em perfeitas condições de uso.

Art. 68 - Os convidados devidamente autorizados, podem praticar o esporte desde que acompanhados pelo sócio responsável.

Art. 69 - Sempre que houver jogos em todas as canchas, o associado que terminar uma série, melhor de três partidas, deve ceder o seu lugar aos associados que estiverem aguardando para jogar.

Art. 70 - No mínimo, a cada 03 (três) partidas, deve ser solicitado ao funcionário presente ao local, que as canchas sejam alisadas, com rodos apropriados, evitando danos às mesmas.

Art. 71 - Durante os torneios e campeonatos promovidos pelo Clube, devem ser observadas as regras e regulamentos próprios de cada evento, que são afixados no mural apropriado.

Art. 72 - De segunda à sexta-feira, mesmo com grupos formados, sempre deve haver uma cancha disponível.

Art. 73 - O Clube não se responsabiliza por acidentes ocorridos no recinto, havendo ou não lesão física.

Art. 74 - Qualquer dano material, ocorrido nas instalações da bocha, que tenha sido causado por mau uso ou imprudência, deve ser ressarcido ao Clube pelo associado responsável.

Art. 75 - Às sextas-feiras, sábados e domingos, as instalações da bocha podem ser utilizadas pelo ecônomo para promoção de eventos e festas previamente agendadas por associados, desde que seja mantida pelos mesmos, no mínimo, uma das canchas liberada para a prática de esporte, para os associados não convidados para aquele evento.

Art. 76 - Um dia da semana, previamente reservado junto à secretaria e ecônomo, é facultado ao associado o uso da cozinha anexa ao recinto da bocha. O associado deve obrigatoriamente comprar as bebidas com o ecônomo, ficando facultado a negociação com o mesmo, mediante pagamento de rolha.

§1º - Todo material ou equipamento utilizado, fica sob responsabilidade do sócio que realizou a reserva.

§2º - O associado que usar as dependências, deve pagar ao ecônomo taxa de limpeza a ser estipulada no ato.

## CAPÍTULO X DO TÊNIS

Art. 77 - Para a prática do tênis e respectivo uso das quadras, é obrigatório estar uniformizado adequadamente, inclusive com tênis (calçado), apropriado para o esporte.

Parágrafo único - Não é permitido jogar sem camisa ou de camiseta física. O short deve ser acima do joelho e o tênis sem trava para que não haja prejuízo para as quadras.

Art. 78 - Nas quadras e imediações, os tenistas e associados devem comportar-se, conforme a ética do esporte, evitando barulho ou discussões.

Art. 79 - Terminada uma partida ou bate bola de 30(trinta) minutos, os tenistas devem ceder a quadra aos companheiros que estiverem aguardando para jogar.

Parágrafo único - Havendo mais de dois tenistas presentes e não existindo quadra vaga, devem ser efetuados jogos independentes de horários e com sets curtos.

Art. 80 - Para reservar a quadra, os tenistas se apresentam na secretaria do tênis, ao funcionário controlador de horário, quando houver, para averiguar dentre as quadras ocupadas a que é liberada mais cedo. O procedimento é da seguinte maneira:

- I - os associados devem apresentar sua carteira social;
- II - o funcionário anota a quadra, horário de início e o nome dos tenistas participantes;
- III - o funcionário controlador deve entregar um cartão, com a quadra e o horário designado que é o "passaporte" para ingressar na quadra;
- IV - quando o tempo completar, basta apresentar-se aos ocupantes da quadra para que a mesma seja desocupada;
- V - o horário pode ser estendido somente até o instante em que chegarem novos jogadores que pretendam utilizar a quadra;
- VI - é concedido um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os horários para troca de jogadores;
- VII - em determinados intervalos de tempo, o pessoal de manutenção pode solicitar um tempo adicional para preparação das quadras;
- VIII - O jogador que estiver em quadra sem ter efetuado o registro na secretaria perde o horário se não houver quadras disponíveis e se for a vontade do tenista pretendente ao uso da mesma;
- IX - em não havendo funcionário que efetue o controle, cabe ao próximo tenista a responsabilidade de proceder a verificação do horário na secretaria, assim como as anotações de hora de início e de participantes no cartaz e na planilha próprios para este fim.

Art. 81 - Para o jogo de simples, o tempo máximo de duração é de 01 (uma) hora, e para duplas, o tempo máximo de ocupação é de 90 (noventa) minutos. Os tenistas podem ocupar a quadra a qualquer instante em que a mesma estiver desocupada, desde que feita a anotação na secretaria.

§1º- O tenista da vez, que não tenha parceiro, não pode escolher um atleta que acabou de sair da quadra para o seu jogo se houver outros pretendentes ao uso da mesma.

§2º- O tenista que parou de jogar deve permanecer fora de jogo no mínimo 30 minutos. Não lhe será permitido retirar tenistas de outra quadra antes que esta folga tenha se completado, mesmo que os tempos dessas quadras tenham expirado. O objeto desta medida é propiciar uma chance a novos tenistas que chegarem.

§3º- Tanto para o jogo de simples como para o jogo de duplas, não pode haver alternância com jogador de fora. Se isso acontecer, o horário de término de uso da quadra permanece o do tenista que tenha ocupado a quadra há mais tempo.

§4º- Quando a partida valer para o ranking interno, o período de ocupação é o do regulamento do ranking. O funcionário entregará uma placa informativa que deve ser afixada ao placar da quadra e à súmula da partida que, ao término do confronto, devem ser devolvidos.

Art. 82 - Durante as partidas, a contagem é feita em voz alta, para que todos os demais possam acompanhar, e não seja falseado e anotado o resultado parcial no placar existente nas quadras.

Art. 83 - Antes das partidas não são permitidos mais de cinco minutos de bate bola dentro das quadras, destinados ao aquecimento. O aquecimento pode ser feito no paredão apropriado.

Art. 84 - As quadras de tênis estão diariamente à disposição dos associados das 06:00 às 22:00 horas.

Parágrafo único - As regras para ocupação das quadras vigoram no horário compreendido entre as 17:00 às 22:00 horas.

Art. 85 - Em dias de chuva, as quadras não são utilizadas. Após os períodos de chuva, a liberação das quadras é feita em conjunto pelo zelador de quadras e um professor de tênis, e na falta deste o Diretor de plantão.

Art. 86 - De segunda - feira à sexta-feira depois das 18:00 horas, os menores de 15 (quinze) anos somente podem jogar em competições oficiais; partidas de lazer, unicamente se houver quadra disponível e nenhum adulto esperando.

§1º- Nos finais de semana ou feriados e fora do horário da regulamentação, obedece-se à ordem cronológica no quadro de reserva de quadra, não havendo distinção de idade.

§2º- Nos sábados, domingos e feriados e fora do horário estipulado neste regulamento, prevalece a regulamentação de anotação da reserva no quadro de avisos, junto à secretaria do tênis; podendo os tenistas jogar uma melhor de três sets ou uma hora de bate bola. O resultado parcial da partida deve ser anotado no placar da quadra.

Art. 87 - É facultativo aos tenistas, utilizarem os serviços dos boleiros, tanto no set quanto no bate bola. Quando utilizados, é obrigatório seu pagamento dentro da quadra, ao final da partida.

Art. 88 - Por questões de respeito mútuo, ficam proibidas brincadeiras entre tenistas e boleiros.

Art. 89 - Quando da realização de campeonatos oficiais ficam reservadas 02 (duas) quadras para uso de lazer.

Parágrafo único - A reserva deverá ser efetuada junto ao árbitro geral do campeonato, que indicará a quadra que os tenistas irão ocupar. Não havendo quadra disponível no momento da reserva, é cedida a primeira quadra que desocupar.

Art. 90 - Qualquer divergência no placar de reserva de quadra ou com referência ao escore de determinada partida, será decidido pela secretaria de tênis ou zelador de quadra.

Art. 91 - O Clube não se responsabiliza por acidentes pessoais, ocorridos durante a partida ou acontecimentos no complexo do tênis.

Art. 92 - De segunda-feira à sexta-feira, as quadras 05, 06, 11 e 12 estão reservadas para aulas noturnas, valendo, portanto, estas novas regras para a ocupação das demais quadras.

Art. 93 - As ocorrências disciplinares são julgadas por uma comissão de disciplina indicada pela Diretoria, que ratificará ou não a penalidade aplicada em reunião de Diretoria, conforme Estatuto e Regimento Interno do BVCC.

Art. 94 - Os casos omissos ou quaisquer divergências sobre a aplicação do presente regimento, são resolvidos pela diretoria de tênis.

## CAPÍTULO XI DO FUTEBOL SUÍÇO - QUADRA DE AREIA

Art. 95 - Para a prática do futebol suíço é obrigatório o uso de uniforme completo.

§1º- As camisetas e bolas são fornecidas pelo Clube.

§2º- Para a prática do futebol suíço é permitido somente o uso do tênis apropriado.

Art. 96 - Os campos de futebol suíço em grama artificial e grama natural podem ser utilizados pelos associados nos seguintes dias e horários:

I - Segundas-feiras às sextas-feiras das 10:00 às 22:00 horas.

II - Sábados e Feriados das 08:00 às 20:00 horas.

III - Domingos das 08:00 às 16:00 horas.

§1º- Às quartas-feiras, das 18:00 às 20:00 horas e domingos das 08:00 às 12:00 horas, é de uso restrito à prática de peladas, mediante requisição do campo e horário junto à secretaria.

§2º- As rodadas de jogos dos Campeonatos organizados pelo Clube, têm prioridade na utilização dos campos.

§3º- O campo de grama natural é interditado nos dias chuvosos, e para manutenção, anualmente, nas datas de: 01 de janeiro a 15 de março e de 01 de julho a 15 de agosto, ou a qualquer momento a critério do diretor de futebol.

Art. 97 - Para a utilização dos campos nos dias determinados, deve ser feita a reserva junto à secretaria com antecedência mínima de 02 (duas) semanas indicando o sócio responsável. Deve obrigatoriamente, estar em campo jogando, no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) de sócios.

§1º- Casos especiais de reservas são tratados com o Diretor de Futebol, que decidirá pelo critério da igualdade entre os sócios.

§2º- A utilização dos campos de grama natural e grama sintética é efetuada de forma igualitária entre os associados, independentemente da existência de competições e campeonatos, exceto quando coincidirem as datas dos jogos.

Art. 98 - Cada partida tem a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, dividida em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada e com intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 99 - As partidas são disputadas por equipes compostas de 08 (oito) atletas, dos quais, 01 (um) é goleiro.

Art. 100 - O funcionário está autorizado a entregar a bola bem como acender as luzes do campo somente 15 (quinze) minutos antes dos horários pré-estabelecidos.

Art. 101 - As camisas e bolas que o sócio responsável receber, devem ser devolvidas imediatamente ao responsável pelo departamento, logo após o término de cada partida.

Parágrafo único - A taxa para lavagem das toalhas, camisas, calções e meias é fixada pela Diretoria Executiva de acordo com os custos do BVCC e é cobrada no ato da entrega do material, independentemente da modalidade da partida "amistosa, campeonato, bate-bola, pelada, etc".

Art. 102 - Durante a realização de uma partida não é permitido correr, bater bola ou permanecer nas laterais do campo com exceção dos responsáveis pela organização, mesário, massagista, boleiro e diretor futebol.

Parágrafo único - O aquecimento pode ser feito no outro campo, quando este não estiver interditado ou sendo utilizado.

Art. 103 - O uso do campo em dias e horários não estabelecidos é permitido somente com autorização prévia da Diretoria Executiva.

Art. 104 - O campo de recreação junto ao Jogging está destinado exclusivamente para sócios com idade até 12 anos e suas reservas devem ser feitas junto à secretaria pelo associado responsável.

Parágrafo único - A escola de futebol menor funciona nestas dependências e tem prioridade sobre qualquer reserva, independente de horário, dia e data de reserva.

Art. 105 - Em caso de chuva antes da realização de uma partida, somente o diretor de futebol tem autorização para liberar o campo de grama natural; na falta deste, o Diretor de Plantão decidirá.

Parágrafo único - Em caso de chuva durante o jogo ou "pelada" o zelador da quadra e/ou o porteiro tem autorização para interromper a partida.

Art. 106 - Os campeonatos e torneio devem obedecer ao regulamento próprio elaborado pela comissão organizadora. Em caso de jogos amistosos e "peladas" é aplicado o código disciplinar do campeonato de escolha para quaisquer punições que se fizerem necessárias.

Art. 107 - Nos campeonatos promovidos pelo clube é formada uma comissão disciplinar de, no mínimo, 03 (três) membros, cuja função, é julgar e aplicar sanções de caráter desportivo.

Art. 108 - O Clube não se responsabiliza por acidentes pessoais ocorridos durante as partidas.

Art. 109 - Para utilização da quadra de areia, as reservas devem ser feitas na secretaria do Clube, por sócio do BVCC.

Parágrafo único - Deverão estar em quadra jogando no mínimo 80% (oitenta por cento) de sócios do BVCC.

Art. 110 - Havendo reserva para mais de uma modalidade esportiva, deverá ser respeitado o critério de dias alternados para as reservas.

Parágrafo único - A quadra de areia é destinada exclusivamente para a prática de esportes.

## CAPÍTULO XII DO PLAYGROUND

Art. 111 - Compreende-se por playground, as áreas dedicadas ao lazer do(s) associado(s) sendo constituído de brinquedos infantis como: balanço, carrosséis, gangorras, escorregadores e outros brinquedos afins.

Parágrafo único - Só é permitida a utilização do playground para o(s) filho(s) de sócio ou convidado(s) deste, respeitando-se limite máximo de 12 (doze) anos de idade.

Art. 112 - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido no playground, havendo ou não lesão física.

Art. 113 - Havendo dano material no playground, devido ao mau uso dos brinquedos, cabe ao pai ou responsável legal do causador do dano, ressarcir o Clube dos prejuízos, quer seja no reparo ou substituição do material.



Art. 114 - Crianças menores de 04 (quatro) anos, só podem utilizar o playground acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Art. 115 - Não é permitido o uso exclusivo do playground em festas particulares, mesmo sendo festa de filho de sócio.

Art. 116 - Sempre que uma criança estiver utilizando os brinquedos de uma maneira inadequada, havendo risco para si ou para outras, os funcionários ou associados presentes, estão autorizados a tomarem atitude adequada para evitar acidentes.

### CAPÍTULO XIII DO JOGGING

Art. 117 - Compreende-se por jogging, a pista de corrida, a sala de condicionamento físico e a sala de ginástica feminina.

Art. 118 - Para a prática de jogging e uso de suas dependências é necessário utilizar trajes adequados e uma prévia e periódica avaliação médica da condição física do associado.

Parágrafo único - A observação destas regras é de inteira obrigação do associado, estando o instrutor do Clube e o próprio BVCC totalmente isentos de culpa ou responsabilidade por qualquer acidente ou contusão que possa ocorrer.

Art. 119 - Não é permitida a reserva ou aluguel da pista pelo associado.

Art. 120 - O horário de funcionamento da academia de musculação e condicionamento físico é o seguinte de segunda-feira à sexta-feira:

- a) manhã: das 08:00 às 10:00 horas
- b) tarde: das 16:00 às 22:00 horas

Parágrafo único - Os horários podem ser alterados pela Diretoria Executiva, sempre que as necessidades assim o exigirem.

Art. 121 - O horário de funcionamento da sala de ginástica feminina é o seguinte de segunda-feira a sexta-feira:

- a) manhã: das 08:00 às 09:00 horas
- b) tarde: das 18:00 às 20:00 horas

Parágrafo único - Os horários podem ser alterados pela Diretoria Executiva, sempre que as necessidades assim o exigirem.

Art. 122 - Podem freqüentar a sala de condicionamento físico, os associados e seus dependentes com idade superior a 12 (doze) anos, os quais devem identificar-se quando solicitados pelo funcionário responsável. Os convidados autorizados podem também freqüentá-la, sob total responsabilidade do sócio responsável pelo convite.

Parágrafo único - O instrutor da sala de condicionamento físico e sala de ginástica feminina deve orientar o associado sem quaisquer ônus para os mesmos.

Art. 123 - O uso dos equipamentos da sala de condicionamento físico, somente pode ser feito com a presença de um instrutor responsável e com período determinado pelo mesmo.

Art. 124 - Nas dependências do complexo do jogging não é permitido fumar.

Art. 125 - O Clube não se responsabiliza por qualquer acidente na pista ou na sala de condicionamento físico, sala de musculação, ginástica feminina, havendo ou não lesão física.

Art. 126 - Qualquer dano material ocorrido na área do complexo jogging, nos equipamentos da sala de condicionamento físico, advindo do mau uso dos mesmos pelo associado, dependentes e convidados deste, deve ser ressarcido ao Clube.

Art. 127 - Os dependentes de sócios com idade inferior a 15 (quinze) anos, só podem participar das provas infantis, quando apresentarem autorização por escrito em cada etapa ou estiverem acompanhados dos pais.

Parágrafo único - Nas provas infantis o estado de saúde dos participantes é de inteira responsabilidade dos pais.

Art. 128 - A pista de corrida é de uso exclusivo e restrito para pedestres, não sendo permitido, em hipótese alguma, o trânsito de bicicletas, e outros meios de locomoção e transportes.

Art. 129 - A elaboração do calendário de atividade do jogging é de competência da diretoria de jogging, cabendo a ela fixar datas, horários e distâncias de provas, podendo alterar a qualquer momento, com prévio aviso aos sócios interessados.

§1º - Durante as provas de calendário anual os atletas ficam submetidos ao regulamento interno do jogging para aquela temporada ou prova.

§2º - Quarenta e oito horas após o encerramento de qualquer atividade do calendário anual do jogging, deve ser divulgado o ranking interno por classificação geral e categorias por idade, tanto no masculino e no feminino.

#### CAPÍTULO XIV DOS ECÔNOMOS

Art. 130 - O presente regulamento, completa os direitos e obrigações nos contratos que o Clube fizer com os ecônomos, regulamentando-os e é determinado para o bom andamento do setor de bares e restaurantes.

Art. 131 - O Clube entregará aos ecônomos, todo o acervo que possui e que tenha relação com o serviço de bar e restaurante (louças, mobílias, toalhas, talheres, cristais, geladeiras, frigorífico, etc.), em perfeito estado de conservação e funcionamento. Este material é inventariado na presença de membros da Diretoria Executiva e dos ecônomos, os quais assinarão esta relação e que ficará fazendo parte integrante do contrato do Clube.

§1º- Como fiéis depositários deste material e daqueles que ainda venham a ser adquiridos pelo Clube, ficam os ecônomos, responsáveis pelos mesmos, na forma do pactuado e da legislação em vigor.

§2º- Ficam os ecônomos inteiramente responsáveis pela conservação e manutenção dos materiais especificados neste item, mantendo-os em perfeito funcionamento.

Art. 132 - Os ecônomos mantêm por sua conta e risco, as instalações que o Clube ora lhes cede e um bem montado serviço de bar e restaurante, para uso exclusivo dos associados e seus dependentes assim como de seus convidados.

Art. 133 - É franqueado a qualquer tempo, à Diretoria Executiva do Clube fazer um levantamento de seu patrimônio e é responsabilidade dos ecônomos restituir ou indenizar em moeda corrente do país, ao preço do dia, todo o bem que estiver extraviado, quebrado ou danificado.

Art. 134 - Fica expressamente proibido ao ecônomo realizar quaisquer consertos, que por ventura se fizerem necessários nos prédios sob sua responsabilidade. Qualquer necessidade neste sentido deve, imediatamente, ser comunicada ao Gerente Administrativo do Clube que levará à avaliação da Diretoria Executiva.

Art. 135 - Os ecônomos são responsáveis pela limpeza e conservação das seguintes dependências do Clube:

- I - Sede campestre, excluindo-se as dependências das saunas e vestiários;
- II - Banheiros masculino e feminino nas dependências da sede;
- III - Banheiros masculino e feminino próximo à churrasqueira do bosque;
- IV - Prédios que abrigam bar situado no bosque, na bocha, o bar do campo de futebol suíço, as churrasqueiras, os galpões e depósitos;
- V - Prédio que abriga bar e boate, situado junto ao mini-golf;
- VII - Cozinhas colocadas à sua disposição.

Art. 136 - Os ecônomos são obrigados a passar à secretaria seus quadros de funcionários e comunicar quando houver demissão e admissão de novos empregados. A contratação de funcionários autônomos para eventos especiais deve ser feita por escrito e com critério de seleção, devendo as cópias dos contratos ser entregues na secretaria.

Art. 137 - Os ecônomos contratarão seus empregados através de suas empresas, devidamente inscritas no C.N.P.J., responsabilizando-se pelo cumprimento das leis sociais e previdenciárias; ficando, outrossim, expressamente proibido a seus empregados freqüentarem as dependências do Clube, a não ser, quando em serviço.

Art. 138 - As empresas dos Ecônomos, individual ou Ltda., são responsáveis pelos pagamentos das taxas, impostos e emolumentos que recaírem sobre a exploração dos bares e restaurantes. É facultado à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, fazer levantamentos necessários, para verificação do cumprimento das leis sociais, previdenciárias, e a sua situação perante os fornecedores, com a finalidade de zelar pelo bom nome do Clube.

Art. 139 - O funcionamento do serviço de bar e restaurante é obrigatório todos os dias da semana, inclusive domingos, feriados e dias santificados, com exceção das segundas-feiras, quando ocorrerá somente após as 16:00 horas.

Art. 140 - Em caso de festa particular do associado, podem os ecônomos, efetuar a cobrança de taxa de limpeza e rolha da bebida por ele não fornecida, taxas estas, que são fixadas pela Diretoria do Clube, com observância do disposto no Art. 107, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 141 - O clube não se responsabiliza por despesas feitas pelos associados junto ao ecônomo.

Art. 142 - Todos os preços dos serviços prestados pelos ecônomos (cardápio, bebidas, lanches, taxas, etc.), devem ser aprovados previamente pela Diretoria Executiva.

Art. 143 - A utilização de qualquer das dependências do Clube, com caráter restrito a pessoas ou grupos, só pode ser feita mediante autorização por escrito da Diretoria executiva.

Art. 144 - Os ecônomos tratam de seus assuntos junto à secretaria do Clube. A secretaria fará a comunicação de suas deliberações e da Diretoria Executiva aos ecônomos, através de correspondência, na qual esses darão os seus "ciente", passando a mesma, quando for o caso, a fazer parte integrante do presente Regimento Interno.

Art. 145 - Os casos omissos e dúvidas que possam surgir, são resolvidos de comum acordo entre os ecônomos e a Diretoria Executiva do Clube. Não havendo acordo, o Conselho Deliberativo do Clube resolve em última instância.

Art. 146 - A inobservância de qualquer um dos itens do presente regulamento importa em rescisão dos contratos por parte da Diretoria Executiva, independentemente das sanções civis ou criminais que couberem.

Art. 147 - O presente Regimento Interno fará parte integrante do contrato de locação de serviços com os ecônomos.

Art. 148 - À Diretoria Executiva reserva-se o direito de, nos contratos com os ecônomos, incluir cláusula de cobrança de participação dos mesmos nas despesas de energia elétrica e outras do Clube, bem como cobrar participação no faturamento bruto dos ecônomos em eventos especiais.

## CAPÍTULO XV DOS JOGOS DE MESA - CANASTRA E DOMINÓ

Art. 149 - O Bela Vista, promove anualmente, e divulgará através do calendário esportivo as datas das programações com os devidos prazos de inscrições.

Art. 150 - Todos os associados e dependentes com idade superior a 15 anos, podem participar das competições estabelecidas no calendário anual, desde que se encontrem em dia com a tesouraria do BVCC.

Parágrafo único - Havendo taxa de inscrição, esta deve ser quitada até a primeira rodada prevista com jogos na tabela.

Art. 151 - Os eventos têm regulamentação própria, e os inscritos são considerados conhecedores da regulamentação e assim se submetem as suas disposições.

Art. 152 - Os associados inscritos que forem eliminados da competição por não comparecimento (W.O.), estão sujeitos a sanções disciplinares.

Art. 153- É formada uma Comissão Disciplinar para julgar as ocorrências verificadas no decorrer das competições dos jogos de mesa. Esta Comissão dará um parecer para a Diretoria Executiva, a quem cabe ratificar ou não a penalidade aplicada pela Comissão.

Art. 154 - Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO XVI DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 155 - Conforme preceitua o Estatuto do BVCC no CAPÍTULO I - DO CLUBE, SUA SEDE E SEUS FINS, em seu artigo 2º; CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS E DEPENDENTES, e seus artigos, bem como o CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, em seu artigo 110 cabe ao Regimento Interno regulamentar as sanções complementares não definidas no Estatuto do BVCC.

Art. 156 - O processo disciplinar é instaurado pelo Presidente da Comissão de Disciplina, a quem compete noticiar a falta praticada pelo(s) seu(s) autor(es), podendo também, ser instaurado por solicitação de associados, através de ofício à Diretoria, narrando a falta, seu(s) autor(es), devendo o solicitante apresentar as provas a serem produzidas e rol de testemunhas.

Art. 157 - As notificações, tanto para apreciação e julgamento, como para noticiar penalidade aplicada, na falta de endereço do sócio acusado ou penalizado, far-se-ão por editais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, afixados em lugar próprio nas dependências do Clube.

Art. 158 - Todas as penalidades impostas a associados, pela Diretoria e Conselho Deliberativo, são publicadas por editais afixados em lugar próprio, nas dependências do Clube.

Art. 159 - Caso o associado não compareça perante a Comissão de Disciplina, é julgado à revelia pela Diretoria Executiva.

Art. 160 - É prerrogativa do Conselho Deliberativo o julgamento das faltas imputadas a seus membros e membros da Diretoria Executiva, após processo devidamente formalizado e enviado pela Comissão de Disciplina.

Art. 161 - O sócio ou dependente punido não está dispensado do pagamento ou ressarcimento, ao Clube, de eventuais danos que tenha causado.

Art. 162 - As alterações deste Regimento Interno propostas pela Diretoria Executiva, devem ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo e fazem parte integrante do presente, devendo ser transmitidas aos associados pelo órgão de divulgação do Clube e editadas nos locais apropriados.

Art. 163 - Os casos omissos e não previstos no presente Regimento Interno, são resolvidos pela Diretoria Executiva e, em caso de dúvidas, pelo Conselho Deliberativo em instância final, observando-se os preceitos dos Estatutos do Clube.

## CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 164 - O organograma do Clube é o seguinte:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho fiscal;
- V - Comissão de Sindicância;

VI - Comissão de Disciplina;  
VII - Comissões Especiais.

Art. 165 - Este Regimento interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar - SC., 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Kuroski  
Presidente Diretoria Executiva

Jonas Erch Moller  
Presidente Conselho Deliberativo

Vilson Roberto Zwang  
Vice Presidente Diretoria Executiva

Artur Barbero Futuro  
Vice Presidente Conselho Deliberativo

Ricardo Guilherme Radunz  
Diretor Financeiro

Simone Fadel Muller  
Secretario